



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREGOEIRA da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, CE

Ref. PREGÃO	PRESENCIAL N	N.º 26.09.1-1	19/PP			
apresentamo CONTRATA	os a presente Ç ÃO DE PROFI A MUNICIPAL	proposta SSIONAIS F DE SANTAN	para regis	stro de preç RTE OPERAC RI, CE, pelo va	os de futura IONAL ÀS AT	26.09.1-19/PP, a e eventual IVIDADES DA \$(
Sendo:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT.	V.UNIT	V.TOTAL	
						-
()			12 1			_
()						
a) nos preços encargos, tax b) os bens se de Santana d c) O prazo de	eclaramos que: s oferecidos esta cas, royalties, se erão entregues, o Cariri; garantia dos be a Prefeitura de	ão inclusas t eguros, frete conforme e ens é de (– carrego e stipulado na	descarrego; a ordem de co	mpra, na sede	e do Município
solicitados na partir da data proposta por seja assinad	a proposta se a ordem de com a de recebimen oum período de o, esta propos tipulada no Edi	ipra, no praz to da ordem 60 (sessent ta constitui	zo máximo d de compra a) dias, cont rá um com	e(Concordamos ado a partir d) dias corri em manter a v esta data. Até o	dos, contado a validade desta que o contrato
	N	1:0 ~		1		
	Nome, o	_l uaiiiicaçao	e assinatura	do responsáv	ei legal	



ANEXO III – PROCESSO Nº 26.09.1-19/PP MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (INCISO VII DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 10.520, DE 2002)

A empresa, (NPJ n.º, sediadapa	ara fins
de participação no Pregão Presencial n	9, DECLARA , nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520	0/2002
que, cumpre plenamente os requisitos	da habilitação.	

(CIDADE) - (DATA)

Nome e Assinatura do Representante Legal RG. e CPF:





ANEXO IV – PROCESSO N° 26.09.1-19/PP MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A (Nor	ne da Empresa), inscr	rita no CNPJ/MF nº	,
por intermédio de seu representante	legal o(a) Sr.(Sra)		, portador(a) do
Documento de Identidade $n^{\underline{o}}$	e do CPF	nº, J	para fins de participação
no Pregão Presencial $n^{\underline{o}}$, DECLARA ,	para efeito de partici	pação no processo licitato	ório em epígrafe, que a
Empresa, acima identificada, não possu	i fato impeditivo que a	altere os dados para efetiv	ação da sua habilitação,
ciente da obrigatoriedade de declarar o	corrências posteriores		

(CIDADE) - (DATA)

Nome e Assinatura do Representante Legal RG. e CPF:





ANEXO V – PROCESSO N° 26.09.1-19/PP MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI N° 9.854/99)

(licitante)_, inscrita, no CNPJ n°, por intermédio de seu representante
legal o (a) Sr. (a) e do CPF n° e do CPF n°
para fins de participação no Pregão Presencial nº , para fins do disposto no inciso V da art. 27 da Lei nº 8.666, de
21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Nome e Assinatura do Representante Legal RG. e CPF:

(CIDADE) - (DATA)



SANTANA DO C

ANEXO VI – PROCESSO Nº 26.09.1-19/PP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº - NÚMERO DA ATA-

A Prefeitura Municipal de Santana	do Cariri, CE. com sede na Rua	, inscrito(a) no
CNPJ/MF sob o nº	, neste ato representado pelo Sr	_, inscrito(a) no
CPF sob o nº	, considerando o julgamento da licitação na	modalidade de
pregão, na forma presencial, para	REGISTRO DE PREÇOS nº , RESOLVE registrar o	os preços da(s)
empresa(s) indicada(s) e qualificada	(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela	(s) alcançada(s)
e na(s) quantidade(s) cotada(s), ate	ndendo as condições previstas no edital, sujeitando	o-se as partes às
normas constantes na Lei nº 8.666,	de 21 de junho de 1993, e em conformidade com a	as disposições a
seguir:		

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA SUPORTE OPERACIONAL ÀS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, CE.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS_REG_PRECOS

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, tendo como gerenciador a SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **SECRETARIA DE SAÚDE**, **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**;

VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



- ANA DO CARIR
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação 5.5.1. antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de 5.5.2. negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - descumprir as condições da ata de registro de preços; 5.7.1.
 - 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será 5.8. formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou forca maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 5.9.1. por razão de interesse público; ou
 - a pedido do fornecedor. 5.9.2.

CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I ao edital do processo licitatório nº 26.09.1-19/PP.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, 6.2. inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

> -----/CE, DATA_DA_ATA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, CE

> > ASSINAT_LICITANTES_VENC

CNPJ(MF) CONTRATANTE

Rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, 387, Centro, Santana do Cariri, CE CNPJ nº 07.597.347/0001-02



ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO Nº NUMERO_DO_CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26.09.1-19/PP

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI _____E A EMPRESA_CONTRATADA

A	do município de Santana do Cariri, com sede na Rua
	, inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo seu,
«E «E Sr CF jui	contraction of the second contract of the sec
1.	CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
	1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA SUPORTE OPERACIONAL ÀS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Processo de Licitação identificado no preâmbulo e no Termo de Referência, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
	ITENS_CONTRATO
2.	CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA
	2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até de de 201, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
3.	CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO
	3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO).
	3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
4.	CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da, na classificação DOTACAO_ORCAMENTA.
5.	CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO
	5.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da
ar	presentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do

cumprimento das obrigações da Contratada.



FLS. JOHNES NO CARIRY. COMMESSAO DE LICITADE NO COMMESSAO DE LICITADE LICIT

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor con petente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos no Termo de Referência e neste Termo de Contrato.

O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os bens efetivamente entregue a Contratante, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

- a. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e
- b. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
- 5.3. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-seá após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 5.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 5.5. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:





I =	(6 / 100)	
	365	

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. O reajuste será de acordo com o Edital de processo licitatório nº, seus anexos e a ata de registro de preços nº ----.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento do objeto se dará segundo as regras dispostas no Termo de Referência, anexo I ao processo licitatório nº **26.09.1-19/PP**.

8. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência do processo licitatório nº 26.09.1-19/PP.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência do processo licitatório nº **26.09.1-19/PP.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações e sanções são aquelas prevista no Termo de Referência do processo licitatório nº **26.09.1-19/PP**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

- **11.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- **11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- **11.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **11.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - **11.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.4.3. Indenizações e multas.
 - **11.4.4.** Aquelas prevista no Termo de Referência



FLS. JOO CARIRI COMPS NO DE LICITACO

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial do Município de Santana do Cariri/CE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca do Município de Santana do Cariri/CE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CONTRATANTE
CNPJ(MF)
CONTRATANTE

EMPRESA_CONTRATADA
CPF_CNPJ_CONTRATADO
CONTRATADO(A)